

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE  
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO SEQUENCIAL DE FORMAÇÃO  
ESPECÍFICA EM GESTÃO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL -  
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE  
PERNAMBUCO - FCAP  
RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO  
PROCESSO Nº 142/2012 *Publicado no DOE de 18/02/2016 pela Portaria  
SEE nº 746/2015, de 17/02/2016*  
**PARECER CEE/PE Nº 005/2016-CES** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/02/ 2016*

---

## 1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 473-2012-GABR, de 03.07.2012 (FOLHA 1), o então Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE, Professor Carlos Fernando de Araújo Calado, encaminhou o *Projeto Pedagógico do Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Gestão de Representação Comercial*, na modalidade presencial, com vistas ao seu reconhecimento.

## 2. DA ANÁLISE

**2.1.** Redistribuído o processo, no 02.09.2013, este Conselheiro-Relator despachou, no 03.09.2013 (FOLHA 164), nos termos da Resolução nº 1, de 12.04.2004, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, exigência, para apresentação do *relatório descritivo da evolução do projeto do curso*, que deveria incluir, sem prejuízo de outras informações, as seguintes:

- CÓPIA DO TERMO DA DECISÃO DO ÓRGÃO DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA QUE DELIBEROU PELA OFERTA DO CURSO SEQUENCIAL CUJO RECONHECIMENTO FORA SOLICITADO;
- ÚLTIMOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO CURSO OU DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO RECONHECIDOS QUE TIVESSEM CURSO AFINIDADE COM O SEQUENCIAL OFERECIDO;
- DENOMINAÇÃO;
- CAMPO DE SABER EVIDENCIADO PELA AFINIDADE ENTRE O(S) CURSO(S) DE GRADUAÇÃO RECONHECIDO(S) MANTIDOS PELA INSTITUIÇÃO E O CURSO SEQUENCIAL OFERECIDO;
- PÚBLICO;

- PROCESSO SELETIVO;
- NÚMERO DE VAGAS E DE TURMAS;
- PERFIL DO PROFISSIONAL FORMADO;
- COMPONENTES CURRICULARES - COM RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA BÁSICA;
- CARGA HORÁRIA;
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO E PERSPECTIVA DE CONTINUIDADE;
- TURNO DE FUNCIONAMENTO;
- PERFIL DO CORPO DOCENTE - NÚMERO, TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA DOCENTE E NÃO-DOCENTE;
- TITULARIDADE DA COORDENAÇÃO;
- INFRAESTRUTURA - SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS.

**2.2.** Por meio do Ofício nº 568-2014-GABR, de 20.08.2014 (FOLHA 165), o então Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE encaminhou documento intitulado *Relatório Descritivo da Evolução e do Funcionamento do Curso Sequencial de Formação Específica em Gestão de Representação Comercial* (FOLHAS 166 A 198). Constatada incompleta desse *Relatório*, tendo sido renovada a exigência, esta foi atendida no 21.09.2015, por meio do Ofício nº 915-2015-GABR, de 16.09.2015, do recém-empossado Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, Professor Pedro Henrique Falcão (FOLHA 200 A 269), tendo sido informado:

- TRATAR-SE DE CURSO INICIADO EM AGOSTO DE 2010, UMA VEZ AUTORIZADO PELO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE, POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 77, DE 03.12.2009;
- O PERFIL PROFISSIONAL;
- A MATRIZ CURRICULAR;
- O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E RESPECTIVA BIBLIOGRAFIA BÁSICA (FOLHAS 173 A 195);
- A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO, SOB A RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR ARANDI MACIEL CAMPELO;
- O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO;
- O CORPO DOCENTE, ATÉ ENTÃO ATUANTES NO CURSO, FORMADO POR 17 (DEZESSETE) PROFESSORES - ESPECIALISTAS MESTRES E DOUTOR;

- O PROCESSO SELETIVO;
- A QUANTIDADE DE ALUNOS INGRESSANTES;
- A INFRAESTRUTURA DO CURSO.

**2.3.** A matriz curricular vivenciada é a que se apresenta sob a forma da tabela que segue.

**TABELA ÚNICA –** MATRIZ CURRICULAR DO CURSO SUPERIOR SEQUENCIAL DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA – HORA-AULA = 60 MINUTOS
<b>1º SEMESTRE</b>	
INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	60
MATEMÁTICA BÁSICA	60
COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	60
PSICOLOGIA DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS	60
INTRODUÇÃO AO MARKETING	60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300</b>
<b>2º SEMESTRE</b>	
MARKETING DE RELACIONAMENTO	60
MATEMÁTICA COMERCIAL E FINANCEIRA	60
INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	60
LIDERANÇA E ÉTICA	60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 1	60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>360</b>
<b>3º SEMESTRE</b>	
CONTABILIDADE BÁSICA	60
GESTÃO MERCADOLÓGICA	60
COMPORTAMENTO GERENCIAL	60
GESTÃO DA QUALIDADE	60
REALIDADE SÓCIO-ECONÔMICA BRASILEIRA	60
DIREITO COMERCIAL E TRIBUTÁRIO	60
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 2	60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>420</b>
<b>4º SEMESTRE</b>	
ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO	60
REPRESENTAÇÃO E VENDAS	60
EMPREENDEDORISMO	60
PROMOÇÃO DE VENDAS	60
COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	60
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 3	60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>420</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.500</b>

**2.4.** Com estas informações, este Conselheiro-Relator solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, a constituição da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso, o que foi atendido por meio da Portaria nº 42, de 03.11.2015 (FOLHA 270), tendo sido nomeados a Professora Ana Paula Amazonas Soares – Mestra em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco UFPE e também pela University of Nottingham, Doutora em Economia pela Universidade do Minho, o Professor Rodolfo Araújo de Moraes Filho Mestre em Sistema de Informação e Doutor em Administração pela Université de Grenoble, como especialistas, além da Professora Nelly Medeiros de Carvalho, como representante deste Conselho Estadual de Educação, notória Doutora da área de Linguística.

## **2.5. DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA**

No 14.12.2015, ocorreu a visita da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do *Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Gestão de Representação Comercial*, cujo Relatório (FOLHAS 271 A 278) é considerado parte integrante deste Parecer, merecendo relevar as suas considerações que se seguem.

- “[...] em análise detalhada da Matriz Curricular e do perfil do egresso sugeridos no Projeto de Implantação do Curso Superior Sequencial de Formação Específica Gestão de Representação Comercial proposto neste Processo bem como os comentários realizados durante a visita, pode-se verificar que a distribuição das disciplinas segundo os conteúdos propostos pelo parecer acima citado [Parecer CNE-CES 146/2002] está contemplada. O perfil está voltado para uma habilitação específica e prática, com a integração do aluno ao mercado de trabalho, dando enfoque para a área de Representação Comercial.”
- “No que diz respeito à distribuição das disciplinas, esta está pertinente com a proposta pedagógica. Assim, estamos de acordo com a aplicação do Projeto Pedagógico que condiz com o desejado perfil do egresso.”
- “No que diz respeito à titulação dos referidos professores e à carga horária proposta, verificou-se que os percentuais exigidos são condizentes com o apresentado no relatório e o perfil do corpo docente é adequado às disciplinas que ministram.”
- “A infraestrutura está adequada e foi elogiada pelos discentes e não apresentou problemas na visita, está plenamente justificada no Projeto de Implementação.”
- “O espaço destinado à biblioteca é suficiente para a demanda dos alunos. Os títulos mencionados nas bibliografias específicas de cada disciplina se encontram na biblioteca. O acervo foi comprovado durante a visita.”
- “Foi constatado por esta comissão que há uma boa oferta de laboratórios de informática, em que os alunos têm acesso à internet para consulta e pesquisa, e que os mesmos são utilizados pelos professores para lecionar disciplinas.”

### 3. VOTO:

Por todo o exposto, o voto é no sentido de reconhecer o *Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Gestão de Representação Comercial*, na modalidade presencial, ofertado pela Universidade de Pernambuco – UPE, por meio de sua Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP, sediada na Avenida Sport Clube do Recife, 252 – Madalena – Recife – PE – Código de Endereçamento Postal – CEP 50.750, a partir da conclusão de sua primeira turma – o que se deu no mês de junho de 2012, estabelecendo-se, como marco inicial, o seu primeiro dia, e pelo prazo de 5 (cinco) anos.

É o voto.

### 4. CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2016.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente  
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA- Vice-Presidente  
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO- Relator  
TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA

### 5. DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por oito votos dos onze Conselheiros presentes, com abstenção dos Conselheiros: Maria Elisabete Gomes Ramos, Paulo Fernando de Vasconcelos Dutra e Regina Célia Lopes Lustosa Roriz.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2016.

Maria Iêda Nogueira  
Presidente

Mauricio jr